



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Autores: JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA, WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA FILGUEIRA, JOSE MARIA RAFALSKI

Ementa: “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES”.

Relator: RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

### RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026, sob o enfoque estritamente financeiro e orçamentário, não se verifica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, tão pouco a Lei 14.133/21.

### VOTO DO RELATOR

Diante da análise ao projeto, observando que a proposta se trata de adequação a Lei Federal de Licitação 14.133/21, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2026 apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada na forma regimental, acompanhando o voto do Relator, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2026, por entender que a matéria atende às exigências da Lei Federal de Licitação.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 23 de março de 2026.

**Ronaldo Adriano Dos Reis Santos (Relator)**  
Presidente CPFO

**João Dos Santos (pelas conclusões)**  
Vice presidente CPFO

**Uarley Barbosa Gonçalves (pelas conclusões)**  
Membro CPFO

